



PROCESSO Nº 1189/17

PROTOCOLO Nº 14.616.860-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 497/17

APROVADO EM 20/09/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESSEI

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2228/17 – Sued/Seed, de 01/08/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão em 15/05/17, de interesse do Centro de Educação Profissional ESSEI, do município de Francisco Beltrão, no qual solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Centro de Educação Profissional ESSEI, localizado na Rua Tenente Camargo, nº 1191, Bairro Presidente Kennedy, do município de Francisco Beltrão, mantido pela Escola Profissionalizante ESSEI Ltda. ME, obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 5326/13, de 20/11/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 335/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/13 a 31/12/17.

O Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 2617/16, de 30/06/16, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 275/16, de 16/05/16, pelo prazo de 18 meses, a partir da publicação em DOE, de 18/07/16 a 18/01/18.



PROCESSO N° 1189/17

## 1.2 Plano de Curso

O Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 275/16, de 16/05/16.

### Matriz Curricular (fl. 266)

#### CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESSEI

CNPJ 09.156.593/0001-54 Fone: (046) 3524-5656  
Rua Tenente Camargo, 1191 - Ed. ESSEI - Presidente Kennedy  
CEP. 85605-090 - Francisco Beltrão - Paraná

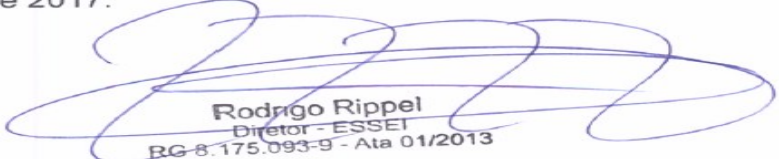


#### MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESSEI  
Município: Francisco Beltrão – PR  
Curso: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS  
Forma: Concomitante/subseqüente Turno: Noturno  
Carga Horária Total: 1000 H Organização: Modular

COMPONENTES CURRICULARES	Cargas Horárias
<b>MÓDULO I</b>	
Introdução a Processamento de Dados	50
Sistemas Operacionais	50
Redes e Sistemas Operacionais	50
Programação de Computadores	30
Linguagem de Programação	30
Montagem e Instalação de Computadores	30
Lógica de Programação	60
<b>Total do Módulo I</b>	<b>300</b>
<b>MÓDULO II</b>	
Redes	40
Análise de Sistemas Orientada a Objetos	50
Computação Gráfica	50
Banco de Dados	40
Sistemas de Informação	30
Lógica de Programação/Linguagem Estruturada	40
Engenharia de Software	50
<b>Total do Módulo II</b>	<b>300</b>
<b>MÓDULO III – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS</b>	
Sistemas	90
Programação Mobile	80
Programação Web	70
Internet	70
Servidores Web	90
<b>Total do Módulo III</b>	<b>400</b>
<b>Total da carga horária do Curso</b>	<b>1.000 horas</b>

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2017.

  
Rodrigo Rippel  
Diretor - ESSEI  
RG 8.175.093-9 - Ata 01/2013



PROCESSO N° 1189/17

### 1.3 Quadro de Avaliação Interna (fl. 271)

Ano 2017 – 11 alunos matriculados

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 267)

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 90/17, de 18/05/17, do NRE de Francisco Beltrão, integrada pelas técnicas pedagógicas: Noeli de Fátima Batistero Ulian, licenciada em Pedagogia; Karen Cristina Oro Niheus, licenciada em Matemática; Sônia Soster, licenciada em Geografia e, como perita, Rosemeri Briskiewicz, tecnóloga em Processamento de Dados, após análise da documentação e verificação, *in loco*, em seu relatório circunstanciado, de 06/06/17, declara que a instituição de ensino possui as condições necessárias para o reconhecimento do curso, e informa:

- (...) O prédio oferece condições necessárias de funcionamento.
- (...) A **acessibilidade** ocorre por meio de rampas e sanitários adaptados.
- (...) O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros apresenta validade até 04/08/17. A Licença Sanitária está vigente até 09/09/17.
- (...) O Centro possui **laboratórios** de Informática, Hardware, Massoterapia, Estética, Eletrotécnica, Eletrônica, Edificações – Desenho Arquitetônico, Farmácia, Análises Clínicas, Design de Interiores – Desenho, instalados em ambientes adequados, mobiliados e equipados.
- (...) Conta com projetores multimídia, máquina fotográfica, scanner, aparelhos de DVD, de som com CD e entrada USB, televisores, impressoras e fotocopiadoras.
- (...) Contém dois **laboratórios específicos** para o curso, equipados com 40 computadores, cadeiras giratórias, ventiladores e programas específicos devidamente instalados. O laboratório de Hardware, se encontra mobiliado, e equipado com peças, fios de rede, fontes, CPUs, placas, cabos, computadores desmontados, etc. Ambos possibilitam o desenvolvimento de práticas de acordo com a Proposta Pedagógica do curso.
- (...) A **biblioteca** funciona em um espaço de 20 m<sup>2</sup>, está equipada com mobiliário adequado, e quatro notebooks conectados à internet. O acervo bibliográfico está atualizado.
- (...) Mantém **convênio** com as empresas Ampernet – Telecomunicações Ltda.; Cris Martins, Corretora de Seguros; Biavatec – Informática e Celular; Escritório Contábil Beltrão; Escritório Gabrielle Betti; Scala – Escritório de Contabilidade.
- (...) **Coordenação do curso e corpo docente**, à fl. 276...

A Comissão de Verificação apresenta, à fl. 276, coordenação do curso e corpo docente com habilitação específica para a respectiva função e disciplinas.



PROCESSO N° 1189/17

A Chefia do NRE de Francisco Beltrão, pelo Termo de Responsabilidade, emitido em 12/12/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 284).

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 294)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1779/17, manifesta-se favorável ao reconhecimento do curso.

### **1.6 Parecer DET/Seed (fl. 289)**

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 167/17, encaminha ao CEE/PR o processo de reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistema – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 04/08/17, e a Licença Sanitária em 09/09/17, ambos com o processo em trâmite.

A coordenação do curso e corpo docente possuem habilitação específica para a respectiva função e disciplinas indicadas.

Segundo a Comissão de Verificação, a instituição de ensino apresenta condições básicas para o reconhecimento do Curso.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária de 1000 horas, período mínimo de integralização do curso de dezoito meses letivos, 40 vagas, presencial, do Centro de Educação Profissional ESSEI, do município de Francisco Beltrão, mantido pela Escola Profissionalizante ESSEI Ltda. ME, desde 18/07/16, e por mais cinco anos, contados a partir de 18/01/18 até 18/01/23, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.



PROCESSO N° 1189/17

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial, as renovações do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, expirados em 04/08/17 e 09/09/17, respectivamente.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso.

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Relatora



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1189/17

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de setembro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Sandra Teresinha da Silva  
Vice-Presidente no exercício da Presidência – CEE/PR